



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**L E I N° 2.191/2000**

***Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo promova desapropriação de área que menciona, e dá outras providências.***

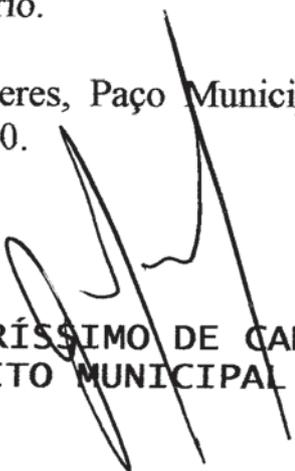
**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação por interesse público, terreno urbano, situado no **Loteamento Planalto Ipiranga**, nesta Cidade, de propriedade do **Senhor Fadlo Dualibi Neto**, com área de 3.600m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), limitando-se ao Nordeste com a rua Presidente Venceslau Braz, medindo 60,00m (sessenta metros), com área remanescente, em direção ao Sudoeste, medindo 60,00 (sessenta metros); com área remanescente, em direção ao Sudeste, medindo 60,00 (sessenta metros); e com área remanescente, em direção ao Noroeste, medindo 60,00 (sessenta metros).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta da Dotação Orçamentária 03.07.02. 2020 - 4210 - Aquisição de Imóveis, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, cuja equipe técnica elaborará a avaliação do imóvel a ser desapropriado.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 06 de junho de 2000.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL